

LEI Nº 1410/2019

Dispõe sobre a largura da faixa de rodagem a ser calçada, de trecho da estrada intermunicipal Sentinela do Sul x Cerro Grande do Sul na localidade de Potreiro Grande.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sentinela do Sul autorizado a estabelecer a largura da faixa de rodagem a ser calçada, de trecho da estrada intermunicipal Sentinela do Sul x Cerro Grande do Sul, na localidade de Potreiro Grande, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I - Fica estabelecida a largura da faixa de rodagem do trecho compreendido entre a bifurcação das estradas do Fundão do Potreiro Grande com a estrada Sentinela do Sul x Cerro Grande do Sul até a ligação com a estrada do Capão da Galinha tendo como a largura da faixa de rodagem a medida de 8,00 metros, mantendo a metragem já existente neste trecho, sem prejuízo do que estabelece o inciso I, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 459 de 1999, quanto a faixa de domínio.

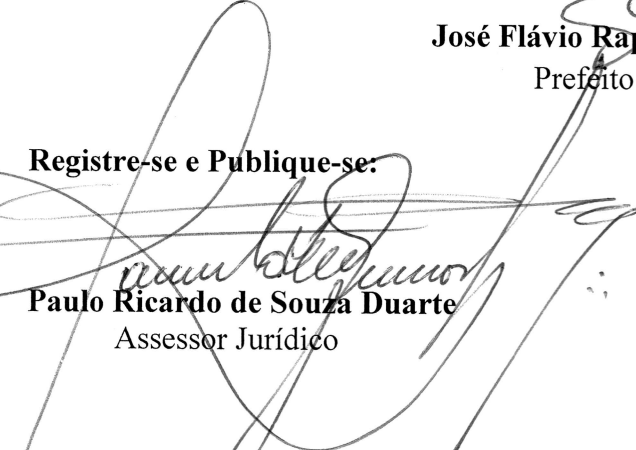
Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2019.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico


Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete